



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 2143/2009, de 22 de setembro de 2009

Autoriza o Executivo Municipal a permutar imóvel de propriedade do município por imóvel de propriedade particular e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do município por imóvel de propriedade particular, conforme discriminado a seguir:

I - imóvel de propriedade do Município a ser alienado na permuta:

a) uma área de terra contendo 646,11m², identificada como área institucional Pm1, situada no Loteamento Jardim Primavera II – 2ª etapa, matriculado sob o nº 13.564/1, avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

II - imóvel de propriedade particular a ser adquirido pela permuta:

a) Parte do lote nº 03 da quadra 08, do Loteamento Ferri, com área de 1.292,22 m² matrícula nº 14.141, sem benfeitorias, de propriedade de Miguel Vicente Weis Ferri e outros, avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Parágrafo único : Os valores dos imóveis referidos neste artigo foram atribuídos pela Comissão de Avaliação constituída pela portaria nº 032/2009, de 09 de março de 2009.

Art 2º - A permuta será simples não cabendo torna a qualquer das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - As partes assumem a obrigação de transmitirem os imóveis descritos na presente Lei, livres e desembaraçados de qualquer ônus.

Art. 4º - As despesas decorrentes da transação imobiliária correrão por conta das respectivas partes receptoras dos imóveis.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2009.

FERNANDO AURELIO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista - CRC 25.365